



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 335/Gab/09

Em, 02 de Dezembro de 2009.

Senhor Presidente,



Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1358 de 02 de Dezembro de 2009, autoriza o Poder Executivo a doar bens imóveis ao Governo do Estado de Rondônia, bem como receber outros bens imóveis e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 112



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1358 de Dezembro de 2009, autoriza o Poder Executivo a doar bens imóveis ao Governo do Estado de Rondônia, bem como receber outros bens imóveis e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria, de permissivo legal para doar bens imóveis públicos urbanos os quais possuem construção de bens públicos pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia.

O presente projeto de lei também trata da autorização para receber bens imóveis públicos doados pelo Governo do Estado de Rondônia ao Município.

Ressaltamos que a autorização de recebimento e doação dos bens imóveis públicos tem como objetivo regularizar aqueles imóveis que se encontram irregulares com obras construídas em imóveis públicos de propriedade do Estado ou do Município.

Contudo, o Município necessita de autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que a doação e recebimento dos bens imóveis do presente projeto de lei possam ser concretizados com intuito de regularização dos mesmos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 2 de Dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 1358

DE 02 DE *Dezembro* DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR BENS IMÓVEIS AO
GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA, BEM COMO RECEBER
OUTROS BENS IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar e
receber bens públicos imóveis do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1º VOTAÇÃO			
Quorum	08	Favor	08
Contra	—0—		
Sessão	Extraordinária		
Horas	23:00		
Em	07	de	12
de 2009.			



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2º VOTAÇÃO			
Quorum	07	Favor	07
Contra	—0—		
Sessão	Extraordinária		
Horas	23:50		
Em	07	de	12
de 2009.			